Demonstrativo IX: Memória e Metodologia de Cálculo

(Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000)

A metodologia de cálculo utilizada para a demonstração das receitas e metas anuais para o período que compreende os anos de 2021, 2022 e 2023, levou em consideração as receitas realizadas durante os exercícios de 2017, 2018 e 2019, bem como a projetada até o final do ano em evidência.

Foram acolhidos para correção das distorções de valores, dentro do cenário macroeconômico, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, o Produto Interno Bruto da União e o Produto Interno Bruto do Estado. Utilizou-se para os anos de 2021, 2022 e 2023 respectivamente:

I. Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA: 4,09%, 3,91% e 3,81%;
II. Produto Interno Bruto da União – PIB União: 2,94%, 2,47% e 2,45%;
III. Produto Interno Bruto do Estado – PIB Estado: 2,30%, 2,50% e 2,50%.

A aplicação dos métodos de projeção leva em consideração a oscilação das receitas que compreendem o período de 2017 a 2019, sendo aplicada nestas a correção com base no respectivo índice de preço. Além disso, a título de corrigir a distorção proveniente do crescimento do PIB da União e do Estado e os seus impactos em suas principais transferências, foram utilizadas a incidência percentual do PIB da União nas transferências correntes, precisamente na Cota Parte do FPM e ICMS Exportação, e a incidência percentual do PIB do Estado nas Cotas Partes do ICMS e IPI sobre Exportação.

Para as receitas que durante os três anos da série histórica se apresentaram com crescimento linear, foram aplicadas projeções estatísticas com base na tendência para o exercício a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

* FONTE: LDO 2020 DO ESTADO DA BAHIA